

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 122ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

1 Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às 14h e 30min, na sala de  
2 Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel Dias  
3 da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, nesta Capital, reuniu-se o  
4 Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a  
5 presidência da Excelentíssima Senhora **Maria Célia Nery Padilha**, Defensora Pública  
6 Geral e Presidente do CSDPE, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros,  
7 **Dra. Liliana Sena Cavalcante**, Conselheira Subdefensora, **Dra. Rita de Cássia Moure**  
8 **Orge Lima**, Conselheira Suplente, **Dr. Jânio Candido Simões Neri**, Conselheiro  
9 Corregedor Geral, **Dr. Wagner de Almeida Pinto**, Conselheiro Titular, **Antônio Raul**  
10 **Borges Palmeira**, Conselheiro Titular, **Dra. Firmiane Venâncio do Carmo Souza**,  
11 Conselheira Titular, **Dr. Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho**, Conselheiro Titular, **Tânia**  
12 **Maria Gonçalves Palma Santana**, Ouvidora Geral, a fim de apreciar as matérias  
13 objeto da **Pauta da 122ª Sessão Extraordinária**. Presente a **Dra. Mônica Christianne**  
14 **Soares de Oliveira**, representante da ADEP/BA. A Senhora Presidente abriu a sessão  
15 e passou à apreciação do **Item 1 - Leitura e aprovação das Atas das 109ª, 112ª e**  
16 **121ª Sessões Extraordinárias do CSDPE**: Realizadas as alterações solicitadas e não  
17 havendo mais qualquer observação a ser feita, a Presidente declarou aprovadas as  
18 atas das 109ª, 112ª e 121ª Sessões Extraordinárias. **Item 2 - Julgamento dos**  
19 **Processos de Remoção - Instância Superior**: A Presidente informou que os  
20 processos foram trazidos à sessão, instruídos com todas as documentações dos  
21 defensores e edital de publicação. Em razão do interesse pessoal da conselheira  
22 subdefensora na matéria referente ao presente tópico, Dra. Rita de Cássia Moure Orge  
23 Lima atuará como conselheira suplente em sua substituição. O conselheiro Ussiel  
24 Elionai Dantas Xavier Filho suscitou que na sessão pretérita, que culminou na remoção  
25 de Dra. Elizete, não houve a publicação da inscrição da mesma; que a Defensora foi  
26 removida suprimindo a fase do certame. Questionou, então, se esta remoção ocorreu  
27 da mesma forma, sem a inscrição da lista dos inscritos. A Presidente informou que não  
28 houve a publicação. O conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho aduziu que a lei  
29 exige a publicação, porque a publicação tem algumas peculiaridades, como  
30 impugnação, desistência, reclamação, pelo que questiona aos conselheiros se  
31 continuarão o processo de remoção sem a publicação, vez que podem existir  
32 questionamento por ter sido suprimida uma fase do certame. A conselheira Firmiane  
33 Venâncio do Carmo Souza aduziu que verificou o edital e o mesmo não tem a  
34 indicação do prazo para publicação em que peses a lei traga a previsão, mas entende  
35 que é uma remoção por antiguidade; que quem poderia ter interesse em impugnar  
36 seria o Dr. José Correia, mas que por antiguidade não concorre com as colegas que se  
37 inscreveram; que para haver nulidade teria que haver prejuízo, o que não se observa.  
38 O conselheiro Wagner de Almeida Pinto aduziu que além do fato da impugnação,  
39 existe também outro referente às desistências; o Conselho decidir em dar andamento  
40 ao processo implica no fato de que os presentes estariam abrindo mão dos prazos de  
41 desistências e impugnações. O conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho ressaltou  
42 que o fato não deve se repetir, devendo a lista ser publicada. O conselheiro Antônio  
43 Raul Borges Palmeira aduziu que todos os colegas estão presentes. A conselheira  
44 Firmiane Venâncio do Carmo Souza completou informando da ausência de Dr. José  
45 Correio, em que pese o mesmo não concorra dada a sua colocação na lista de  
46 antiguidade. A conselheira Firmiane Venâncio do Carmo Souza aduziu que os  
47 requerentes podem se manifestar em ata, o maior documento, estando os mesmos


Ussiel  
Firmiane  
Rita de Cássia Moure Orge Lima  
1



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 122ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

48 presentes na sessão do Conselho Superior, sendo acompanhada pelo conselheiro  
49 Antônio Raul Borges Palmeira; ressaltou, ainda, a existência de precedente, tendo em  
50 vista o ocorrido na remoção de Dra. Elizete nos mesmos termos. A Presidente colocou  
51 em votação, então, para convalidação do Conselho. A Presidente colocou em votação  
52 se a remoção pode ser realizada sem a publicação, conforme previsto em lei. O  
53 conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho, então, aduziu que a votação será para  
54 decidir se “Com a aquiescência dos presentes o conselho pode suplantar essa fase do  
55 processo de remoção, convalidando o vício para avançar na apreciação dos pedidos de  
56 remoção”. A Presidente colocou, então, para deliberação do Conselho se o fato da  
57 omissão da publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos para habilitação  
58 à remoção para as unidades defensoriais da 17ª DP, 7ª DP e 8ª DP de Instância  
59 Superior, com a aquiescência dos defensores presentes, quais sejam Dra. Maria de  
60 Fátima Salgado, Dra. Maria Auxiliadora e Dr. Lauro Claudino, com exceção do Dr. José  
61 Correia, que também se habilitou, se a irregularidade será sanada. Aberta a votação, o  
62 conselheiro corregedor entende que o vício pode ser sanado, visto que os requerentes  
63 estão presentes e podem fazer na oportunidade o que fariam caso existisse a  
64 publicação e fosse concedido o prazo; que foi tudo colocado de maneira clara e  
65 espontânea, tendo prevalecido a vontade dos presentes; que entende que não há  
66 prejuízo, que há, inclusive falta de interesse de alguém se insurgir contra a decisão,  
67 tendo em vista, inclusive, que Dr. José Correia vem depois na lista de antiguidade, não  
68 havendo prejuízo que possa alcançá-lo. O conselheiro Antônio Raul Borges Palmeira  
69 vota como o conselheiro corregedor, visto que a presença dos colegas interessados na  
70 sessão sana o defeito, cabendo à Administração ter cuidado para que o erro não se  
71 reitere; que os colegas firmando a ata da sessão com os demais conselheiros, o  
72 problema é facilmente ultrapassado no momento. A conselheira Firmiane Venâncio do  
73 Carmo Souza acompanha o voto dos colegas, pois entende que não há prejuízo com a  
74 manifestação dos colegas interessados; que também para prestigiar os colegas  
75 presentes na assentada, entende que o processo de remoção pode seguir com a  
76 apreciação dos pedidos dos mesmos. A conselheira Rita de Cássia Moure Orge Lima  
77 acompanha o voto dos demais, inclusive para prestigiar os colegas presentes na  
78 assentada, como dito pela conselheira Firmiane. O conselheiro Wagner de Almeida  
79 Pinto vota pela convalidação, nesse caso específico, por ser patente a ausência de  
80 prejuízo para os concorrentes. O conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho aduziu  
81 que o caminhar da Defensoria tem que ser no sentido de cumprir tudo o que a lei  
82 orgânica determina; que diante da manifestação dos colegas de que não recorrerão,  
83 não impugnarão e não reclamarão, acompanha os que lhe antecederam. **Decisão:**  
84 Considerando os votos de todos os conselheiros e a manifestação expressa de todos  
85 os habilitados presentes na sessão, o conselho, por unanimidade, acata os pedidos de  
86 remoção e passa a decidir por unidade, conforme publicado no edital. **Item 2.1 -**  
87 **Remoção pelo critério de antiguidade para a 17ª Defensoria Pública de Instância**  
88 **Superior, com atuação na Curadoria de 2º Grau: Processo nº 1224130008398 -**  
89 **Maria de Fátima Góes Salgado; Processo nº 1224130007804 - Maria Auxiliadora**  
90 **Santana B. Teixeira; Processo nº 1224130007758 - Lauro Claudino Chaves de**  
91 **Azevedo; Processo nº 1224130009319 - José Correia de Aguiar Neto: Dra. Maria**  
92 **de Fátima Góes Salgado e Dra. Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira desistiram do**  
93 **pedido para concorrer à 17ª DP e Dr. Lauro Claudino Chaves de Azevedo manteve a**  
94 **habilitação, tendo sido REMOVIDO para a 17ª Defensoria Pública de Instância**

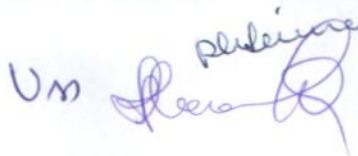


Um     2



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 122ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

95 Superior, com atuação na Curadoria de 2º Grau. Dr. José Correia de Aguiar Neto não  
96 foi removido, dada a sua posição na lista de antiguidade. Não houve qualquer  
97 manifestação contrária por parte dos habilitados. **Item 2.2 – Remoção pelo critério de**  
98 **antiguidade para a 7ª Defensoria Pública de Instância Superior, com atuação na**  
99 **4ª Câmara Cível e Secretaria Especial de Recursos: Processo nº 1224130008401 –**  
100 **Maria de Fátima Góes Salgado; Processo nº 1224130007782 – Maria Auxiliadora**  
101 **Santana B. Teixeira; Processo nº 1224130007774 – Lauro Claudino Chaves de**  
102 **Azevedo: Dra. Maria de Fátima Góes Salgado REMOVIDA para a 7ª Defensoria**  
103 **Pública de Instância Superior, com atuação na 4ª Câmara Cível e Secretaria Especial**  
104 **de Recursos. Dra. Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira não foi removida, dada a sua**  
105 **posição na lista de antiguidade. Prejudicada a candidatura do Dr. Lauro Claudino**  
106 **Chaves de Azevedo, vez que já foi removido. Não houve qualquer manifestação**  
107 **contrária por parte dos habilitados. **Item 2.3 - Remoção pelo critério de antiguidade****  
108 **para a 8ª Defensoria Pública de Instância Superior, com atuação na 4ª Câmara**  
109 **Cível e Secretaria Especial de Recursos: Processo nº 1224130008380 – Maria de**  
110 **Fátima Góes Salgado; Processo nº 1224130007790 – Maria Auxiliadora Santana B.**  
111 **Teixeira; Processo nº 1224130007760 – Lauro Claudino Chaves de Azevedo:**  
112 **Prejudicada a candidatura da Dra. Maria de Fátima Góes Salgado, vez que já foi**  
113 **removida. Dra. Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira REMOVIDA para a 8ª Defensoria**  
114 **Pública de Instância Superior, com atuação na 4ª Câmara Cível e Secretaria Especial**  
115 **de Recursos. Prejudicada a candidatura do Dr. Lauro Claudino Chaves de Azevedo,**  
116 **vez que já foi removido. Não houve qualquer manifestação contrária por parte dos**  
117 **habilitados. Realizadas as remoções, a Presidente ressaltou que na próxima sessão**  
118 **trará o edital de promoção para as unidades que ficaram vagas; que a remoção será**  
119 **publicada e que será declarada a vacância das unidades cujos defensores foram**  
120 **afastados por remoção. O conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho aduziu que a**  
121 **Presidente precisa antes apresentar ao Conselho para que sejam definidos os critérios.**  
122 **A Presidente esclareceu que o edital é que dirá o critério. Informou, ainda, que o critério**  
123 **está na resolução nº 05. O conselheiro Wagner de Almeida Pinto ressaltou que só**  
124 **poderá ser declarada vaga a unidade quando o defensor removido assumir, tendo em**  
125 **vista a existência do prazo para renúncia, tendo sido acompanhado pelo conselheiro**  
126 **Antônio Raul Borges Palmeira. A Presidente consignou, então, que irá publicar apenas**  
127 **a remoção. **Item 3 - Processo 1224.13.000.6590 – Walter Nunes Fonseca Júnior e****  
128 **outros (Proposta de realinhamento das Unidades Defensoriais) - Apresentação**  
129 **do voto do Relator Dr. Wagner de Almeida Pinto:** O Relator apresentou o relatório e  
130 seu voto “pelo conhecimento do pedido, e no mérito por se coadunar com os ditames  
131 da razoabilidade e eficiência, pelo que julga pela sua procedência para: incluir a 4ª  
132 Vara Cível e de Relações de Consumo na área de atuação da 1ª DP de Itabuna; incluir  
133 a 1ª Vara da Fazenda Pública na área de atuação da 2ª DP de Itabuna; incluir a 5ª  
134 Vara Cível e de relações de Consumo na área de atuação da 3ª DP de Itabuna;  
135 modificar a área de atuação da 4ª DP de Itabuna de 4ª Vara Cível e de relações de  
136 consumo para a 1ª Vara Crime; modificar a área de atuação da 7ª DP de Itabuna de 1ª  
137 Vara Crime para Vara de Execuções Penais; excluir a execução penal e incluir as  
138 urgências criminais relacionadas a presos provisórios na área de atuação da 9ª DP de  
139 Itabuna.” O conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho questionou se o quanto  
140 disposto repercute na promoção; que a situação precisa ser avaliada. O conselheiro  
141 Wagner de Almeida Pinto consignou que acredita que o momento de transformação é

Um *relatório*  
  



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 122ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

142 agora. A conselheira Firmiane Venâncio do Carmo Souza consignou que já era  
143 previsto, após o processo de Vitória da Conquista, que haveria um efeito em cadeia. A  
144 Presidente questionou, ainda, como ficará a situação, visto que existe um edital onde  
145 está prevista uma determinada unidade onde as pessoas se habilitaram e que poderá  
146 ser modificada com a deliberação do conselho. O conselheiro Ussiel Elionai Dantas  
147 Xavier Filho ressaltou que o efeito do ato é para frente; que existe um ato jurídico  
148 ocorrido anteriormente, em que as pessoas se habilitaram no interesse de uma  
149 determinada unidade, analisando a titularidade com a área de atuação. A conselheira  
150 subdefensora aduziu que se a alteração for feita antes de titularizar de fato atingirá a  
151 área de atuação; que o melhor momento é este ou não poderá ser feito após. A  
152 conselheira Firmiane Venâncio do Carmo Souza aduziu que teriam que colher o  
153 consentimento de todos, o que seria muito mais difícil. O conselheiro Wagner de  
154 Almeida Pinto acredita que na prática o momento é agora pois, em regra, as pessoas  
155 vão ocupar as unidades provisoriamente. A conselheira subdefensora sugeriu a  
156 publicação de um edital convocando todos os candidatos para informarem se mantém  
157 as inscrições. A Presidente ponderou que teria que reabrir o prazo. O Conselheiro  
158 Wagner de Almeida Pinto sugeriu publicar a alteração antes do prazo de desistência. O  
159 conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho acredita que após o término do concurso  
160 de promoção, devem pegar a aquiescências das pessoas sobre a área de atuação. O  
161 conselheiro Wagner de Almeida Pinto ressaltou a necessidade de debater sobre os  
162 limites do conselho de modificar a resolução para que não fique engessado. O  
163 conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho aduziu que existe dispositivo para isso.  
164 O conselheiro Wagner de Almeida Pinto consignou que a o candidato se habilitou para  
165 a unidade, mas até então não é titular. A conselheira Firmiane Venâncio do Carmo  
166 Souza ressaltou que se deve observar a boa-fé, visto que o candidato se habilitou,  
167 manifestou sua vontade, para a área de atuação ofertada. A conselheira subdefensora  
168 ressaltou que a promoção será definitiva para poucos. Diante da questão elencada, o  
169 relator requereu o sobrestamento do feito, para ser apreciado pelos novos titulares,  
170 com a posterior anuência dos mesmos; acredita que na prática não haverá problema,  
171 mas que se os colegas não quiserem diante da existência de dispositivo legal, poderá  
172 ser feita a alteração. O conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho e o conselheiro  
173 corregedor concordaram. A conselheira subdefensora consignou que entende de forma  
174 contrária, pois não vislumbra a solução apontada como sendo de interesse da  
175 instituição. O conselheiro corregedor acredita que a colocação da conselheira  
176 subdefensora procede em parte, visto que as regras colocadas são públicas, não  
177 podendo causar uma lesão ao direito do candidato. A conselheira subdefensora  
178 acredita que com a republicação não haverá lesão. A conselheira Firmiane Venâncio  
179 do Carmo Souza ressaltou que tudo isso é fruto da não regulamentação da Resolução  
180 nº 20; que a republicação também prejudicará os habilitados, visto que não terão como  
181 saber quais dos inscritos se habilitaram para as unidades que podem ser alteradas. A  
182 Presidente ressaltou que o Conselho solicitou várias vezes a proposta da resolução;  
183 que convocou os coordenadores e subcoordenadores para a apresentação da  
184 proposta, mas que só agora as propostas começaram a chegar. O conselheiro  
185 corregedor consignou a existência da proposta de Brumado que restou prejudicada;  
186 que o conselho deve pensar como dividir as atribuições como um todo. Colocado em  
187 votação, com exceção do voto da conselheira subdefensora, todos os demais  
188 conselheiros votaram acompanhando o relator pelo sobrestamento do feito. **Item 4 –**

4

Um   




CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 122ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

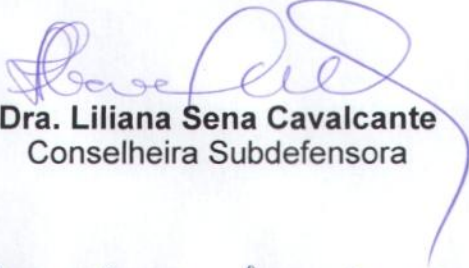
189 **Processo 1224100068540 – Marcos Antônio Pithon Nascimento (Solicitação de**  
190 **Providências – Cobrança OAB-BA) - SORTEIO DE RELATOR:** Sorteada a  
191 conselheira Firmiane Venâncio do Carmo Souza para relatora. **Item 5 – Processo**  
192 **1224120006168 – Tânia Maria Gonçalves Palma Santana (Regimento Interno) -**  
193 **SORTEIO DE RELATOR:** Sorteado o conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho  
194 para relator. **Item 6 – Processo 1224120095772 – Rosane dos Santos Teixeira**  
195 **Garcia Rosa (Projeto “Curadoria como representante de Incapazes, art. 9º, I do**  
196 **CPC) - SORTEIO DE RELATOR:** Sorteado o conselheiro Antônio Raul Borges  
197 Palmeira. O conselheiro Antônio Raul Borges Palmeira reiterou para que entre na pauta  
198 da próxima sessão o processo em que é relator, relativo ao núcleo de Direitos  
199 Humanos. Dada a palavra a Dra. Mônica Christanne Soares de Oliveira prestou  
200 esclarecimentos para a conselheira Firmiane Venâncio do Carmo Souza relativos aos  
201 mandados de segurança ajuizados pela ADEP. Em seguida questionou a Presidente  
202 sobre a atual posição de um processo que traz em seu bojo o requerimento de  
203 deflagração de processo de promoção da 1ª para a 2ª Classe. A Presidente ressaltou  
204 que não há apenas um requerimento, mas cerca de nove requerimentos. Informou,  
205 ainda, que serão enviados para a CAP para a juntada da documentação pertinentes e  
206 posteriormente para o protocolo para que sejam apensados. Nada mais havendo, a  
207 Senhora Presidente encerrou a sessão agradecendo, mais uma vez, a presença de  
208 todos e informou que no dia **21.02.2013** será realizada a próxima sessão, no turno da  
209 tarde. E eu, \_\_\_\_\_, Caroline de Alcântara N. A.  
210 Bandeira, Assessora do Conselho, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada  
211 conforme, será devidamente assinada por todos.

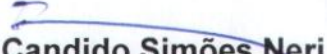
212 //


213  
214  
215  
216

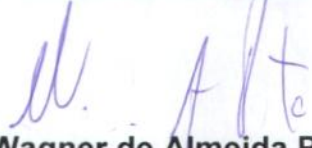
  
Maria Célia Nery Padilha  
Defensora Pública Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

  
Dra. Lílilana Sena Cavalcante  
Conselheira Subdefensora

  
Jânio Candido Simões Neri  
Conselheiro Corregedor Geral

  
Rita de Cássia Moura Orge Lima  
Coordenadora Executiva das Defensorias  
Públicas Especializadas

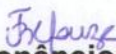
  
Wagner de Almeida Pinto  
Conselheiro Eleito Titular

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 122ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

  
**Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho**  
Conselheiro Eleito Titular

  
**Antônio Raul Borges Palmeira**  
Conselheiro Titular

  
**Firmiane Venâncio do Carmo Souza**  
Conselheira Titular

**Tânia Maria Gonçalves Palma Santana**  
Ouvidora Geral

**Mônica Christanne Soares de Oliveira**  
Representante da ADEP/BA

**Maria de Fátima Góes Salgado**  
Defensora Pública

**Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira**  
Defensora Pública

**Lauro Claudino Chaves de Azevedo**  
Defensor Público